



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



TERMO DE ADITAMENTO Nº 145 /16

**Processo Administrativo n.º 12/10/11041**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 177/12

**Termo de Contrato n.º 148/12**

**Termo de Aditamento n.º 131/13, 119/14 e 172/15**

**Objeto:** Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local das unidades externas da SMRH.

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62 denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, firmam o presente termo de aditamento contratual, sujeitando-se às seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1. Fica prorrogado o prazo do contrato inicial por 12 (doze) meses, a partir de 17/10/2016.

## SEGUNDA – DO VALOR

2.1. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor total já reajustado de R\$ 63.885,96 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e seis centavos).

2.2. Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

## TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas referentes ao presente ajuste foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, inicialmente codificada no orçamento municipal sob os números indicados às fls. 693 do processo, sendo permitidas alterações, caso necessárias, e desde que admitidas pela legislação vigente:

61100.6130.04.122.4009.4188.339039.99.0000.100000





3.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

### QUARTA - DA GARANTIA

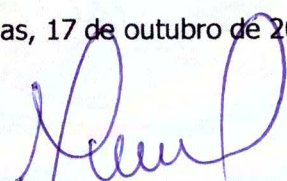
4.1. A Contratada apresenta garantia do adimplemento das condições estabelecidas no valor de R\$ 3.194,29 (três mil, cento e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total, recolhida junto à Secretaria Municipal de Finanças.

### QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original em tudo que não se alterou por este Termo de Aditamento.

E por estarem justas e contratadas, subscrevem as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 17 de outubro de 2016

  
**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

  
**TELEFÔNICA BRASIL S/A**

Representante Legal:

RG nº  
CPF nº

  
Fabio M.S. Levorin  
Gerente Comercial





# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo n.º 12/10/11041**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Recursos Humanos

**Contratante:** Município de Campinas

**Contratada:** Telefônica Brasil S/A.

**Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 177/12

**Termo de Contrato n.º 148/12**

**Termo de Aditamento n.º 131/13, 119/14, 172/15 e 145/16**

**Objeto:** Prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local das unidades externas da SMRH.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 17 de outubro de 2016

**MARIONALDO FERNANDES MACIEL**  
Secretário Municipal de Recursos Humanos

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Carlos Eduardo Cipolotti Spedo-Gerente Comercial  
relacionamentoempresas.br@telefonica.com  
espedo@telefonica.com

**Fabio M.S. Levorin**  
Gerente Comercial

**TELEFÔNICA BRASIL S/A**

Representante Legal:

RG n.º

CPF n.º

Fabio Marques de Souza Levorin-Gerente Comercial

e-mail institucional: \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: \_\_\_\_\_

relacionamentoempresas.br@telefonica.com  
fabio.levorin@telefonica.com